



RESOLUÇÃO CPG/PPGCAM Nº 02

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA CONVERSÃO DE NOTAS EM CONCEITOS, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS CURSADOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCAM), DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCAM.

1. A diferença entre a nota mínima para aprovação (x) e a nota dez (ou equivalente) deve ser dividida em três valores iguais (i), de tal forma que a seguinte equivalência será atribuída:
 - $x \leq \mathbf{C} < (x + i)$
 - $(x + i) \leq \mathbf{B} < (x + 2i)$
 - $(x + 2i) \leq \mathbf{A} \leq 10$.
2. No caso de reprovações, a diferença entre x e zero deve ser dividida em duas partes iguais (j), com a seguinte equivalência dos conceitos:
 - $x < \mathbf{D} \leq (x - j)$
 - $(x - j) < \mathbf{E} \leq 0$
3. Caso as disciplinas constantes do histórico não apresentem a frequência do estudante, será atribuída a frequência de 75% para disciplinas em que o estudante tiver sido aprovado.
4. Casos omissos serão resolvidos pela CPG/PPGCAM.

Resolução aprovada na 14ª Reunião Ordinária da CPG/PPGCAM de 03/06/2015.

Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka
Presidente da CPG/PPGCAM